Serviços Públicos

Concessão

Permissão

Parceria Púbico-Privada

1. Introdução

- Serviço Público: aquele prestado
  - pela administração OU quem lhe faça as vezes
    - Administração direta
    - Administração indireta
    - Iniciativa privada: concessões e permissões
  - sob regras de direito público
  - para a preservação do interesse público

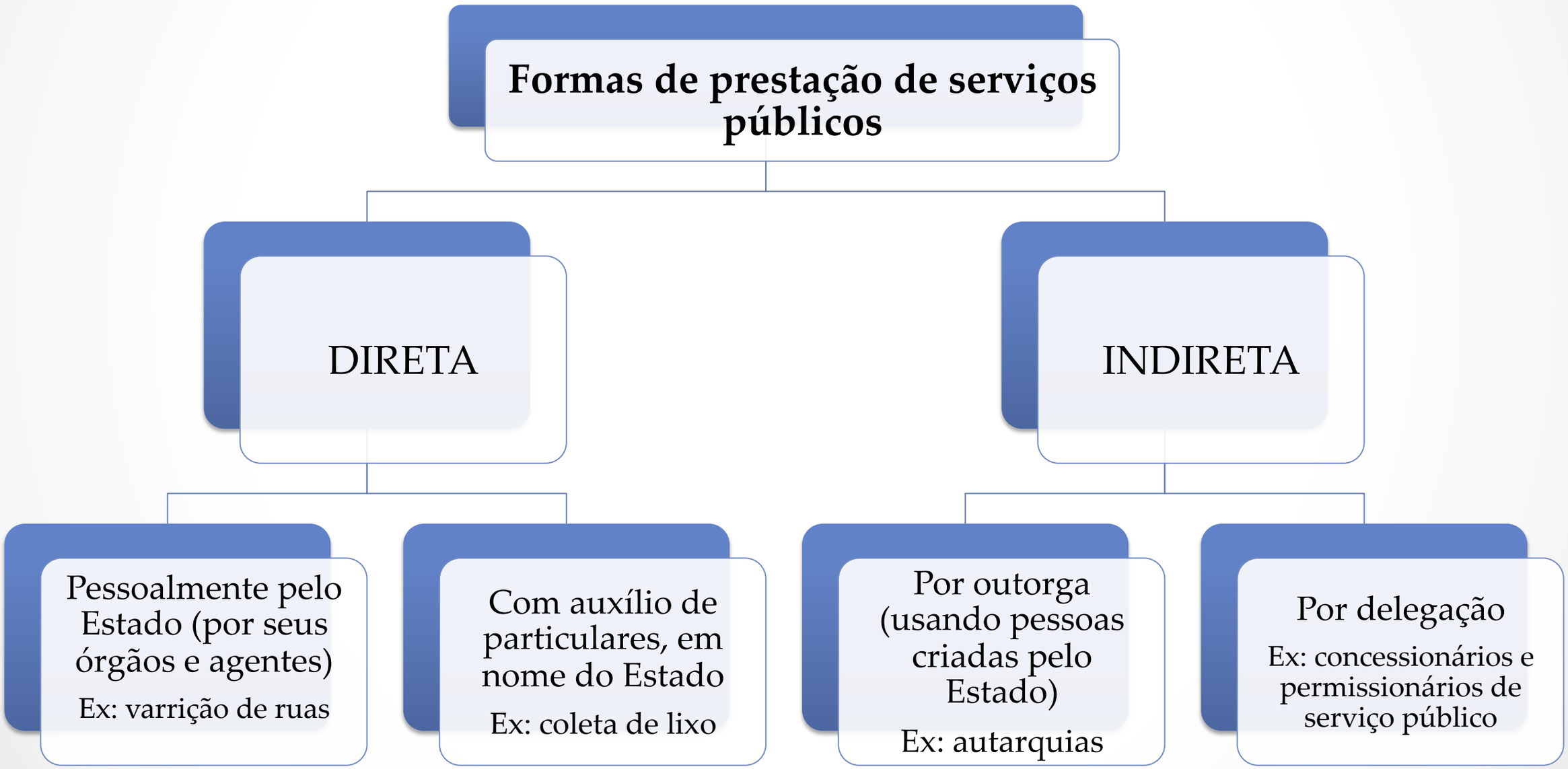
2. Conceito

"Serviço público é atividade administrativa concreta traduzida em prestações que diretamente representem, em si mesmas, utilidades ou comodidades materiais para a população em geral, executada sob regime jurídico de direito público pela administração pública ou, se for o caso, por particulares delegatários (concessinários e permissionários, ou, ainda, em restritas hipóteses, detentores de autorização de serviço público)".

3. Princípios do Serviço Público

1) Adequação
2) Obrigatoriedade
3) Atualização, modernidade ou adaptabilidade
4) Universalidade ou generalidade
5) Modicidade das tarifas
6) Cortesia
7) Transparência
8) Continuidade
9) Igualdade
10) Motivação
11) Controle
12) Regularidade
13) Eficiência
14) Segurança

4. Formas de prestação



Fonte: Mazza, A. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 1069

5. Perfil constitucional

Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou por concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Concessão e Permissão de Serviço Público

...

1. Introdução

- Art. 175 CRFB/88
- Lei 8.987/95 – Marco Legal das Concessões
- Lei 9.9491/97

2. Conceitos

- CONCESSÃO é uma espécie de contrato através do qual, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, transfere-se, por prazo determinado, a execução de serviços ou obras públicas para particulares, por sua conta e risco.

- PERMISSÃO é um ato administrativo precário através do qual, mediante licitação, transfere-se a execução de serviços e obras públicas para particulares por sua conta e risco.

3. Características da concessão de serviço público

a) Exige prévia concorrência pública
b) O concessionário assume a prestação do serviço público por sua conta e risco;
c) Exige lei específica;
d) Prazo determinado;
e) Admite arbitragem;
f) Prevê a cobrança de tarifa.

4. Direitos dos usuários

a) Receber serviço adequado;
b) Obter informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
c) Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;
d) Ter à disposição, no mínimo, seis datas opcionais no mês para escolher o dia de vencimento dos seus débitos.

5. Obrigações dos usuários

a) Levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionáia as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço pretado;
b) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
c) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos pelos quais lhe são prestados os serviços.

6. Extinção da concessão

- Advento do termo contratual.
- Encampação: unilateral, por interesse público.
- Caducidade: descumprimento de obrigações pelo concessionário.
- Rescisão: descumprimento de normas pelo Poder Público.
- Anulação: ilegalidade.
- Falência ou extinção da empresa

6. Consequências da extinção da concessão

- Reassunção
- Reversão de bens: bens essenciais para a continuidade da prestação do serviço. A lista dos bens reversíveis deve estar prevista no edital de licitação e no contrato da concessão.

7. Subconcessão

Desde que autorizada no contrato e prevista no edital licitatório, admite-se a subconcessão, instrumento por meio do qual parte da prestação do serviço é terceirizada a outro concessionário.

8. Permissão de serviço públicos

Doutrina: Permissão de serviço público é o ato administrativo unilateral, discricionário, *intuitu personae* e precário que realiza, mediante prévia licitação, a delegação temporária da prestação do serviço público.

9. Hipóteses de uso da permissão

a) O permissionário **não necessitasse alocar grandes capitais** para o desempenho do serviço;
b) Poderia mobilizar, para diversa destinação e sem maiores transtornos, o equipamente utilizado, ou ainda,
c) Quando o serviço **não envolvesse** implantação física de aparelhamento que adere ao solo, ou,
d) Quando os riscos da precariedade a serem assumidos pelo permissionário fossem compensáveis seja pela **extrema rentabilidade** do serviço, seja pelo **curtíssimo prazo** em que se realizaria a **satisfação econômica** almejada.

10. Concessão e permissão

Concessão	Permissão
Contrato com maior estabilidade	Contrato Precário
Pessoas Jurídicas	Pessoas Jurídicas e Físicas
Concorrência	Qualquer modalidade de licitação
Art. 2, II Lei 8987/95	Art. 2, IV c/c 40 Lei 8987/95

Parceria Público-Privada (PPP)

• • •

Conceito e Características
Diretrizes legais
Vedações à celebração de PPPs
Modalidades

RAD 2601 - Profa. Dra. Emanuele Seicenti de Brito

1. Aspectos Gerais

Lei n. 11.079/2004

São um instrumento contratual concebido para **incentivar o investimento privado no setor público**, por meio da **repartição objetiva dos riscos** entre o Estado (parceiro público) e o investidos particular (parceiro privado)

Lei n. 11.079/2004

É aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Lei Nacional aplicável a todas as esferas federativas.

2. Conceito

"Acordo firmado entre a Administração Pública e pessoa do setor privado com o **objetivo de implantação ou gestão de serviços públicos, com eventual execução de obras ou fornecimento de bens**, mediante financiamento do contratado, contraprestação pecuniária do Poder Público e compartilhamento dos riscos e ganhos entre os pactuantes" (José dos Santos Carvalho Filho).

3. Características fundamentais

1) São tipos especiais de concessão
2) Por prazo determinado
3) Objeto com valor superior a R$ 20.000,00 (vinte milhões de reais)
4) Mediante prévia concorrência
5) Compartilhamento de riscos
6) Nas modalidades administrativa ou patrocinada
7) Sendo pactuada a criação de uma sociedade de propósito específico

4. Diretrizes legais

a) Eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
b) Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução
c) Indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;
d) Responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
e) Transparência dos procedimentos e das decisões;
f) Repartição objetiva de riscos entre as partes;
g) Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

5. Vedações à celebração de PPPs

a) Contrato inferior a R$ 20.000.000,00;
b) Período de prestação do serviço inferior a cinco anos;
c) Fornecimento de mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos e a execução de obra pública.

6. Modalidades

2 modalidades previstas na legislação:

a) **Concessão patrocinada**: é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas, que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária paga pelo parceiro público ao parceiro privado;

b) **Concessão administrativa**: é o contrato de prestação de serviços de que a administração seja usuária direta ou indireta.

Referências

MAZZA, A. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2017.

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Resumo de Direito Administrativo Descomplicado. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.